

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

**ATA N.º 5 – 03.03.2015**

Aos três dias do mês de março de dois mil e quinze, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em **reunião ordinária pública**, nas instalações sitas na Av. 25 de Abril, 22 –A, Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

**Presidente:** Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues

**Secretário:** Rui Manuel Andrade Teixeira

**Tesoureiro:**

**Vogal:** Albertina Jesus Nunes Pires

**Vogal:** Alberto Manuel de Lima Barreiro

**Vogal:** Cristina Maria Guerreiro Silvestre

**Vogal:** Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:** António dos Santos Rodrigues

**A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 40, de 16 de Dezembro 2014, pelas 18h00.**-----

**ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO PRÉVIO:**

**PONTO UM:** Aprovação da ata n.º 4 da Reunião de Junta de 18-02-2015.

**PONTO DOIS:** Cedências.

**PONTO TRÊS:** Valor de Existências a 31 de Dezembro de 2014.

**PONTO QUATRO:** Audiência Prévia e Adjudicação de Proposta de Aquisição de Serviços de Manutenção e Requalificação de Espaços Verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

**PONTO CINCO:** Projeto Lei n.º 706/XII (Criação da Freguesia da Pontinha, no Concelho de Odivelas) e Projeto Lei n.º 707/XII (Criação da Freguesia de Famões, no Concelho de Odivelas)

**PONTO SEIS:** Renovação de Contrato de Prestação de Serviços, em Regime de Avença, na área de Assessoria Jurídica e Patrocínio Judiciário.

**PONTO SETE:** Projeto Amigo do Bairro.

**PONTO OITO:** Ratificação de Despesas Referentes a Salários – Fevereiro de 2015.

**PONTO NOVE:** Regularização do Valor de Imobilizado – Balanço Inicial.

**PONTO DEZ:** Projeto IRS – 2014.

## **PONTO DE INFORMAÇÕES**

### **PONTO PRÉVIO**

Houve intervenção do público:

**Sr. Francisco :**

- Questiona sobre a falta de resposta da vistoria ao prédio sito na Av. dos Bombeiros Voluntários.
- Sobre a falta de iluminação pública na Pontinha;
- Sobre a falta de estacionamento;
- Deveria ser feita uma zona verde para se poder andar;
- Em relação á discussão pública do PDM, foi uma forma de reclamar publicamente aquilo que não foi feito na freguesia por parte da CMO.

**Sr. Muchacho:**

- Referiu várias ruas onde há falta de iluminação pública: Praceta dos Malmequeres, Praça Bento de Jesus Caraça, Praça São Bartolomeu, junto ao Regimento, em frente ao Cantinho do Idoso, junto ao Solar do Pão e á bomba de gasolina.

**Sr. Nuno Vasco:**

- Refere também o problema do estacionamento, na Av. dos Bombeiros Voluntários, e talvez facilitasse um pouco se as cargas e descargas fossem feitas no meio da via.
- Referiu que há alguns sinais de estacionamento para deficientes que não estão a ser utilizados.

**Sr. António Seco:**

- Refere que na rua de Santo Eloy, faltam passadeiras, assim como em frente ao mini preço,
- Há falta de iluminação no parque de estacionamento do metro, pois só estão dois candeeiros acesos,
- Continua a haver falta de policiamento na freguesia,
- Deveria haver placas de sensibilização para os donos dos canídeos,
- Deveria haver maior limpeza na zona do parque de estacionamento, deveriam ser colocados caixotes do lixo para a restauração, para não haver mistura de resíduos nos contentores normais.

**Sr. Jorge Rodrigues:**

- Refere que em estacionamento na rua do Poder Local, do lado esquerdo estão feitos os canteiros, mas faltam pilaretes para que não subam o passeio,
- Junto ao viaduto está posta uma rede que tem um espaço muito grande entre esta e o passeio pode cair alguém se não forem tomadas providências.

CA  
by  
Am  
Am  
R  
AR



*by (A)*  
*Am*  
*Am*  
*Bl.*

**PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 4 DA REUNIÃO DE JUNTA DE 18-02-2015.**

Foi a ata.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DOIS: CEDÊNCIAS**

Não houve propostas.

**PONTO TRÊS: VALOR DE EXISTÊNCIAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**PROPOSTA N.º 9**

Decorre do POCAL a necessidade de se proceder à inventariação de Existências em armazéns. O responsável pela inventariação dos bens e acompanhado dos respetivos responsáveis de cada área, procederam à inventariação dos bens e elaboraram as listagens que se anexam e que foram valorizadas pelo critério do preço médio de aquisição.

Em face das listagens em anexo (20), no montante total de 55.145,85 €, devidamente discriminadas por bem e tipo de armazém, solicita-se autorização para a contabilização do referido valor à data de 31 de dezembro de 2014.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se autorize a contabilização do valor inventariado, no montante total de 55.145,85 € existente em 31 de dezembro de 2014.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO QUATRO: AUDIÊNCIA PRÉVIA E ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

**PROPOSTA N.º 2**

Considerando as atribuições cometidas às juntas de freguesia, no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes, previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à junta de freguesia gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes, ao abrigo da competência delegada, legalmente por Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

Na senda da competência anteriormente referida, em reunião de junta n.º 28 de 16.12.20144 foi aprovada a abertura de procedimento para a aquisição dos serviços de manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor máximo de € 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros), mais IVA, a satisfazer pela dotação na rubrica 05 / 07.03.06., projeto n.º 13/2014 - 2, cujo montante se

encontra previsto na Informação Interna n.º 36/2015, registada internamente com o ID 2015.00267, que ora se junta como ANEXO I e que faz parte integrante da presente proposta.

No âmbito do procedimento de ajuste direto foram convidadas as seguintes entidades:

- a. CESPAL PORTUGAL S.A., pessoa coletiva com o n.º 503 307 483;
- b. Gardenframe, Arquitetura Paisagística Lda., pessoa coletiva com o n.º 506 543 340;
- c. Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda., pessoa coletiva com o n.º 510 980 619;
- d. Diogo Filipe Marinho Marques Gato, empresário em nome individual com o n.º 220 790 442.

Os convidados responderam com as propostas, registadas internamente com os ids abaixo identificados, nomeadamente:

- a. CESPAL PORTUGAL S.A – registo de entrada ID 2015.00154
- b. Gardenframe, Arquitetura Paisagística Lda. – registo de entrada ID 2015.00071
- c. Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda. – registo de entrada ID 2015.00155

O empresário individual Diogo Filipe Marinho Marques Gato informou no dia 07.01.2015, através do registo de entrada ID 2015.00091, que não apresentaria proposta, o que fez com os seguintes fundamentos: “Temos uma larga experiência nesta área e alguns anos no mercado da construção e manutenção de jardins e assim sendo, trabalhamos com padrões mínimos de qualidade para com os nossos clientes. Face ao exposto e correlacionando os custos afetos a esta avença de manutenção com o tipo de serviço que procuramos prestar aos nossos clientes, não seria possível atingir esses padrões de qualidade e assim sendo, não poderemos apresentar proposta para este convite”.

Para efeitos de audiência prévia, as entidades convidadas no âmbito do convite e caderno de encargos n.º 12/2014 foram notificadas do relatório preliminar (2), datado de 13 de fevereiro de 2015, que posiciona as propostas das concorrentes CESPAL PORTUGAL S.A e Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda. **em primeiro lugar**, para o Lote I e Lote II, respetivamente, de acordo com o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, tendo sido concedido o prazo de cinco dias para que estas se pronunciassem.

Concluída a audiência prévia, com a pronúncia da GARDENFRAME – Arquitetura Paisagística Lda., cumpriu ao júri aprovar o relatório final, que ora se junta como ANEXO II e que faz parte integrante da presente proposta, em conformidade com a competência que lhe é atribuída pelas disposições legais previstas no n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos. Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, manter as conclusões do relatório preliminar (2), posicionando as propostas das concorrentes CESPAL PORTUGAL S.A e Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda. **em primeiro lugar**, para o Lote I e Lote II, respetivamente, de acordo com o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

Nestes termos e atendendo ao critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa proponho a adjudicação:

- i. Da proposta apresentada pela concorrente CESPAL PORTUGAL S.A, para a manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, na área da Pontinha (Lote I), registada internamente com o ID 2015.00154
- ii. E da proposta apresentada pela concorrente Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda. para a manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União



das Freguesias de Pontinha e Famões, na área de Famões (Lote II), registada internamente com o ID 2015.00155.

Assim sendo, cumpre verificar, previamente se os contratos objeto da presente procedimento carece de emissão de respetivo parecer vinculativo, nos termos do artigo 75 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (adiante também designado por OE 2015).

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que procedeu à provação do Orçamento de Estado de 2015, contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, os contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrados por órgãos ou serviços previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O OE 2015 contempla já, nos n.ºs 8 a 10 do artigo 75º, e à semelhança do que foi determinado na Lei de Execução Orçamental de 2012, quais as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Desta forma, é atualmente entendimento de que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no n.º 8 a 10 do artigo 75º do OE 2015 estão sujeitas a parecer prévio.

Por outro lado, a aquisição de serviços vem definida no artigo 450.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos seguintes termos: "Entende-se por aquisição de serviços o contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço."

Pelo que, em nosso entender, é neste sentido que a expressão "contratos de aquisição de serviços", constante no n.º 1 e 5, do artigo 75.º do OE 2015, deve ser interpretada, abarcando várias realidades contratuais, como sejam, os contratos de prestação de serviços (Parecer jurídico da CCDR- LVT/ Divisão de Apoio Jurídico n.º 72 / CCDR-LVT / 2011, in [file:///C:/Users/ISA/Downloads/PJ\\_72\\_2011pdf%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/ISA/Downloads/PJ_72_2011pdf%20(2).pdf)).

O referido parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no n.º 12 do artigo em análise, da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alíneas a) e c), do n.º 6, bem como da alínea b), do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro<sup>1</sup>, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

Cumpre determinar se os contratos de a manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, na área da Pontinha (Lote I) e na área de Famões (Lote II), carecem de parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 5 e 12 do

<sup>1</sup> Cumpre ainda assinalar que, até à presente data, não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante não ter ainda sido emitida a regulamentação aplicável aos termos e à tramitação do referido parecer, a norma que prevê a exigência de parecer prévio vinculativo vigora na ordem jurídica, devendo, por tal facto, ser-lhe dado cumprimento.

by (A)  
Am  
K  
AR.

artigo 75.º do OE 2015, devendo obedecer aos requisitos enunciados n.º 6 do referido artigo, nomeadamente:

- a. Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b. Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015.

Neste sentido, cumpre, antes de mais nada, apreciar o n.º 1 do artigo 75º do OE de 2015, que ora se transcreve: "O disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014."

*In casu*, o objeto dos contratos de a manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, na área da Pontinha (Lote I) e na área de Famões (Lote II) é distinto de qualquer contrato celebrado em 2014 – incluindo o contrato de aquisição dos serviços de manutenção de espaços verdes na Freguesia da União de Pontinha e Famões celebrado com a VIVEIROS DAS NAUS – CENTRO DE JARDINAGEM LDA. que não tinha a componente da requalificação -, assim a CESPÁ PORTUGAL S.A e a Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda. não são contrapartes em contratos vigentes em 2014, pelo que, os presentes contratos não carecem de parecer vinculativo, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 75º do OE de 2015.

Nos termos supra expostos, proponho:

- A. A autorização da despesa, previamente cabimentada pela seção financeira, conforme Informação Interna n.º 36/2015, registada internamente com o ID 2015.00267, que ora se junta como ANEXO I e que faz parte integrante da presente proposta;
- B. A aprovação do relatório final que ora se junta como ANEXO II e que faz parte integrante da presente proposta;
- C. A adjudicação da proposta da concorrente CESPÁ PORTUGAL S.A, para a manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, na área da Pontinha (Lote I), nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, pelo valor de 17.623,80 € (dezassete mil seiscentos e vinte e três e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, registada internamente com o ID 2015.00154;
- D. A adjudicação da proposta apresentada pela concorrente Contornos – Jardinagem Unipessoal Lda. para a manutenção e requalificação de espaços verdes da Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, na área de Famões (Lote II), nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, pelo valor de 31.768,22 € (trinta e um mil setecentos e sessenta e oito e vinte e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, registada internamente com o ID 2015.00155 e

E. A atribuição do prazo de dez dias uteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação devidos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO CINCO: PROJETO DE LEI Nº706/XII (CRIAÇÃO DA FREGUESIA DA PONTINHA, NO CONCELHO DE ODIVELAS) E PROJETO DE LEI Nº707/XII (CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE FAMÕES, NO CONCELHO DE ODIVELAS)**

**PROPOSTA N.º 3**

No seguimento do ID 651, subscrito Pela Assembleia da República – Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, e do ID 831, subscrito pela Câmara Municipal de Odivelas, concernente ao Projeto de Lei nº 706/XII (Criação da Freguesia de Pontinha, no Concelho de Odivelas) e Projeto de Lei nº 707/XII (Criação da Freguesia de Famões, no Concelho de Odivelas), que ora se juntam como ANEXO I e II e que fazem parte integrante da presente proposta, proponho a emissão de **parecer favorável sobre a criação da freguesia da Pontinha e da freguesia de Famões**, nos termos propostos no Projeto de Lei nº 706/XII (Criação da Freguesia de Pontinha, no Concelho de Odivelas) e no Projeto de Lei nº 707/XII (Criação da Freguesia de Famões, no Concelho de Odivelas), conforme fundamentos explanados na Informação Interna n.º 127/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que ora se juntam como ANEXO III e que fazem parte integrante da presente proposta.

**Aprovado por unanimidade.** -----

**PONTO SEIS: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JUDICIÁRIO.**

**PROPOSTA N.º 4**

Por deliberação da reunião de junta n.º 12 de 01-04-2014 aprovada a celebração do contrato de prestação de serviços de consultadoria autárquica e serviços de advocacia, na área da assessoria jurídica aos órgãos e serviços da autarquia e do patrocínio judiciário nos processos em que esta é parte a junta de freguesia, em regime de tarefa, com o Dr. EDGAR FRANCISCO DIAS VALLES, pessoa singular com o n.º contribuinte n.º 116 529 814, que *teve início em* 03 de abril de 2014, pelo período de um ano, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, ao qual corresponde o pagamento de 12 prestações mensais, no valor de € 500,00, valor este a que acresce o Imposto de Valor Acrescentado à taxa atual e está sujeito à taxa de retenção na fonte de 25%;

Nos termos da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a renovação do contrato supra referenciado, pelo período de um ano, com início em 03.04.2015 e término em 02.04.2016, ao qual corresponderá o pagamento de 12 prestações mensais, no valor de € 500,00, valor este a que acresce o Imposto de Valor Acrescentado à taxa atual e está sujeito à taxa de retenção na fonte de 25%, conforme fundamentos explanados na Informação Interna n.º 120/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que ora se juntam como ANEXO I e que fazem parte integrante da presente proposta.

**Aprovado por unanimidade.** -----

buy (CA)  
Am  
Am  
B  
AL

by CA  
Am  
Fam  
P  
AK

**PONTO SETE: PROJETO AMIGO DO BAIRRO.**

**PROPOSTA N.º 5**

Junto se anexa a informação interna nº 125 de 26/02/2015 com a descrição do referido projeto, e os respetivos anexos, para a vossa aprovação.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO OITO: RATIFICAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A SALÁRIOS – FEVEREIRO DE 2015.**

**PROPOSTA N.º 6**

Ao abrigo da alínea h), nº 1 do artº 18º da Lei 35/2013 de 12 de setembro, *a contrario*, e de acordo com a informação em anexo foram efetuadas mensalmente de Janeiro a Novembro de 2014, transferências para as contas dos eleitos, trabalhadores e avençados, relativas aos pagamentos mensais devidos aos mesmos.

Assim, proponho a ratificação das despesas abaixo discriminadas:

MÊS DE PAGAMENTO	DIA DE PAGAMENTO	TOTAL
Fevereiro	20.02.2015	53.446,46

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO NOVE: REGULARIZAÇÃO DO VALOR DE IMOBILIZADO – BALANÇO INICIAL.**

**PROPOSTA N.º 7**

Considerando que a Contabilidade se encontra a proceder ao Encerramento de Contas referentes ao exercício de 2014, foi necessário conferir o mapa relativo ao Balanço Inicial da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões e os valores existentes no Património.

Dessa análise verifica-se que as contas 426 – Equipamento administrativo e 4826 – Amortizações acumuladas de equipamento administrativo, apresentam uma diferença de - 243,94€, em termos de Imobilizado Líquido, nesta data, que decorrem das inventariações que têm ocorrido aos bens móveis existentes.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se autorize a devida correção, respeitando as fichas de cadastro de bens inventariados e registadas na base de dados do Património, por contrapartida da conta 51 – Património.

**Aprovada por unanimidade.** -----



lay CA  
A  
F  
R

**PROPOSTA N.º 8**

À semelhança dos anos transatos, a Junta de Freguesia de Pontinha/Famões continuará a disponibilizar meios técnicos e humanos para viabilizar a entrega de declarações de rendimentos IRS, modelo 3, via Internet, sendo que durante o mês de Abril, será para declarar, exclusivamente, rendimentos nas categorias A e H, e durante o mês de Maio, nos restantes casos. Esta colaboração pretende auxiliar os muitos idosos reformados da freguesia que na sua maioria vêm no preenchimento do IRS um problema, podendo assim encontrar o apoio e a ajuda necessária para cumprir este requisito legal. Trata-se, assim, de mais um benefício que esta Junta concede aos seus residentes, conforme Lei 75/2013 de 12 de setembro (artº 7 e artº 16, nº1 alínea t).

Tendo em conta a manutenção da orientação que todos os contribuintes que tenham auferido mais de 293 euros mensais estão obrigados a entregar a declaração de IRS nas Finanças, este apoio dirige-se, essencialmente, a idosos e pensionistas, não descurando, no entanto, o apoio àqueles que têm mais dificuldades no preenchimento desta declaração.

A procura deste novo serviço tem sido muito grande, dando sentido à manutenção deste serviço disponibilizado pela Junta de Freguesia de Pontinha/Famões.

De forma a melhorar e ajudar os utentes desta Autarquia, quer no preenchimento documental, quer na solicitação de senha para apresentação pela Internet, propõe-se disponibilizar durante o mês de março e abril, um posto e um Técnico, que prestará todos os esclarecimentos e fornecerá o apoio devido, quer no envio das Declarações Via Internet, quer preenchimento em papel, assim como esclarecer dúvidas respeitantes a esta operação.

Poderão beneficiar desta iniciativa os seguintes cidadãos:

- 1º Escalão: Rendimentos anuais até 7 000,00 €
- Isentos: Rendimentos anuais até 4 104,00 €
- Se Recenseados (as) na Freguesia Pontinha/Famões
- Pessoas singulares

Os prazos de entrega da declaração modelo 3 de IRS em 2015 (relativos aos rendimentos de 2014) não sofrem alterações relativamente aos meses habituais.

O técnico da empresa Metakromatos, prestará o serviço nas instalações da Junta, três dias nas instalações da Pontinha, no período da manhã, das 9h30 às 12h30 e dois dias nas instalações de Famões, no período da tarde, das 14h00 às 16h30. O valor total será de 600€ (2 meses – março e abril 2015).

Este projeto com a classificação 07000/02.02.25 não tem dotação suficiente. Propõe-se o reforço da rubrica supra mencionada no valor de 600.00 euros para os devidos efeitos conforme explanado anteriormente - por indicação da Senhora Presidente é necessária efetuar uma alteração orçamental.



by Ed  
Al:

Face ao exposto e caso esta proposta mereça concordância superior, propõe-se o envio da presente informação ao secretariado desta iniciativa e secção financeira para os devidos efeitos.

**Aprovada por unanimidade.** -----

### PONTO INFORMAÇÕES

#### **Vogal Francisco Rana:**

Informou sobre a reunião que houve da Corrida da Liberdade e que iremos apoiar com os meios logísticos e monetários á semelhança do ano passado.

Sobre as Caminhadas de Proximidade que conta com a parceria da Associação do Vale Grande o Grupo Desportivo do Casal do Rato, para promover o convívio entre a nossa Freguesia e a Freguesia da Encosta do Sol, onde o nosso apoio é só logístico.

Sobre o Torneio da Liberdade a realizar pela UDR do Santa Maria dias 18 e 19 de abril, onde o nosso apoio será só logístico. Informou ainda que o Torneio do CAC irá decorrer de 2 a 5 de abril.

#### **Vogal Alberto Barreiro:**

Informou sobre as reuniões que tem havido com as diversas escolas da freguesia.

#### **Vogal Cristina Silvestre:**

Informou que o Projeto IRS irá decorrer de 1 de março a 30 de abril, na Sede e na Delegação.

#### **A Presidente:**

Informou que vai ser inaugurada a nossa Loja Social dia 9 de Abril.

Foi encerrada a reunião, pelas 20h00, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,

  
\_\_\_\_\_  
**Corália Rodrigues**

O SECRETARIO,



**Rui Teixeira**

TESOUREIRO



**António Rodrigues**

A VOGAL,



**Albertina Pires**

O VOGAL,



A VOGAL,

O VOGAL,

